



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	4
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	5

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 904, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para coordenar a atuação da FUNAI, no âmbito da promoção e proteção dos processos de mobilidade dos indígenas artesãos na região sul.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista a Ação Civil Pública nº 5030065-13.2016.404.7200, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo Técnico de Trabalho com a finalidade de elaborar orientações e procedimentos com vistas a subsidiar a execução de ações indigenistas dentro das políticas públicas para a promoção da comercialização dos artesanatos tradicionais das Famílias Indígenas de artesãos que se deslocam às regiões turísticas do litoral sul do Brasil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Adroaldo Antônio Fidelis, matrícula Siape nº 3335976, Coordenador Regional da Coordenação Regional Interior Sul;
 - II - Alan Hakinen Aquino Tolentino, matrícula Siape nº 3007119, Especialista em Indigenismo;
 - III - Kelen Janaína Oliveira da Fonseca, matrícula Siape nº 1948761, Chefe do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Coordenação Regional Interior Sul;
 - IV - Fernando Fernandes Giacomini, matrícula Siape nº 3012470, Especialista em Indigenismo;
 - V - Muriel Bulsing de Oliveira, matrícula Siape nº 1159945, Chefe do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Coordenação Regional de Passo Fundo;
 - VI - Maria Inês de Freitas, matrícula Siape nº 0444946, Coordenadora Regional da Coordenação Regional de Passo Fundo;
 - VII - Luiz Carlos da Silva Junior, matrícula Siape nº 1815280, Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional de Passo Fundo;
 - VIII - Alvaci Jesus Salles Ribeiro, matrícula Siape nº 444945, Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional de Guarapuava;
 - IX - Adir Carlos Veloso, matrícula Siape nº 6444966, Chefe da Coordenação Técnica Local da Coordenação Regional de Guarapuava;
 - X - José Augusto Lopes Pereira, matrícula Siape nº 04458524, Coordenador-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento;
 - XI - Hernani Antunes Buciolotti, matrícula Siape nº 1479989, Coordenador de Projetos Demonstrativos, Monitoramento e Avaliação;
 - XII - Luiz Henrique Matias da Cunha, matrícula Siape 1883661, Chefe do Serviço de Acompanhamento das Ações de Gênero, Assuntos Geracionais e Mobilização Social
 - XIII - Rennan Moura Martins, matrícula Siape nº 1971969, Indigenista Especializado;
- Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como competências:
- I - elaborar seu plano de trabalho interno, metodologia de trabalho e cronograma de reuniões;
 - II - produzir insumos acerca das concepções de mobilidade indígena na região sul;
 - III - levantar as demandas de adequação sócio-institucional a respeito da Cadeia de Produção do Artesanato aos indígenas que se deslocam aos centros urbanos das cidades turísticas da região sul para venda de artesanato, visando propor a qualificação das políticas públicas junto à União, Estado e Município, enfatizando o enfrentamento de tratamentos discriminatórios;
 - IV - levantar informações junto aos povos indígenas sobre o deslocamento das famílias às cidades;
 - V - produzir relatório dos trabalhos realizados;



Brasília, 12 de março de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 49 - p. 2

VI - atuar de maneira estratégica oferecendo subsídios para a atuação da Funai no grupo interinstitucional com vistas ao atendimento do disposto na Ação Civil Pública nº 5030065-13.2016.404.7200, zelando pelos prazos e legalidade das atividades concernentes à Funai;

VII - acompanhamento e articulação junto aos órgãos responsáveis para a promoção das políticas de documentação civil, assistência e previdência social; e

VIII - acompanhamento e articulação com os órgãos responsáveis pela política de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas junto ao seu povo.

Art. 4º A coordenação, a organização e a articulação das atividades do Grupo de Trabalho ocorrerão sob a responsabilidade conjunta da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS, Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO e Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das atividades aludidas no artigo 3º profissionais de órgãos e entidades públicas e privadas, das organizações da sociedade civil cuja atuação seja relacionada ao tema objeto do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato administrativo da Funai.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 99, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002780/2021-70 (anteriormente tratado nos autos SEI nº 08620.008633/2018-16), resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 175/CORREG, de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138, de 17 de agosto de 2018, tendo como última recondução a portaria CORREG/FUNAI Nº 16, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 8 de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar RODORFO ACÁCIO NOBRE FONTES, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1919023, para atuar, em substituição à RILMA CARVALHO RODRIGUES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 0172429; objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000566/2022-34, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 23 de dezembro de 2023, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES ROCHA, Artífice, NI-S-III, matrícula nº 0446566, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDERSON BOSQUE DIAS

Coordenador-Geral substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA CR- ATO/FUNAI Nº 5, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e no art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, resolve:



Brasília, 12 de março de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 49 - p. 3

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação Regional Araguaia Tocantins da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã - CCSC, com o objetivo de implementar, acompanhar e controlar a separação e destinação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, conforme estabelece o art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã - CCSC terá as seguintes competências:

I - instruir o processo e participar da seleção das associações ou cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com a Coordenação Regional Araguaia Tocantins para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente;

II - articular, implementar, coordenar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Decreto nº 10.936, de 2022;

III - apresentar relatórios dos trabalhos desenvolvidos e avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados e sua destinação às associações ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos;

IV - propor ações voltadas para a gestão dos resíduos sólidos da Funai- Coordenação Regional Araguaia Tocantins, bem como ações de conscientização do consumo junto aos servidores; e

V - adotar providências para a implementação do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS da Funai, cuja obrigatoriedade é estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e deverá contemplar, em capítulo específico, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 3º Os membros da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã serão designados em ato próprio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, contendo, no mínimo, três membros técnicos em serviços gerais e um membro técnico em licitações.

Art. 4º A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã funcionará com, no mínimo, três de seus membros.

Art. 5º Os membros da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã serão designados para um período de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Exclui-se do período indicado no caput o membro técnico em licitações, que integrará a comissão somente até a finalização da sessão pública que houver formalizado o Termo de Compromisso com as associações ou cooperativas.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 8º Caberá à Coordenação Regional Araguaia Tocantins prestar apoio administrativo à Comissão de Coleta Seletiva Cidadã.

Art. 9º As Unidades Administrativas da Funai que não estão localizadas na Sede, com gestão administrativa própria, poderão constituir Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, desde que observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 10.936, de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA CR-BSF/FUNAI Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 57, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRÉS, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; Art. 19, Anexo I, do Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022; e nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste ato, a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, doravante denominada COMISSÃO, no âmbito desta Coordenação Regional Baixo São Francisco e unidades circunscritas, objetivando finalizar os trabalhos de inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, com apresentação de relatório final, conforme constituída pela Portaria CR-BSF/FUNAI Nº 8 (SEI nº 5831262), de 11 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 196 de 16/10/2023 (SEI nº 5943668).

Art. 2º Dispensar o servidor Manoel de Assis Cruz da COMISSÃO.

Art. 3º Designar a servidora Maria Emília Gusmão Guimarães, lotada no DIT CR-BSF, para compor a COMISSÃO junto com os demais membros.

Art. 4º Convalidar os atos administrativos praticados pela COMISSÃO desde 01 de janeiro de 2024, sem prejuízo das atividades executadas até o presente.



Brasília, 12 de março de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 49 - p. 4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL UILTON DOS SANTOS
Coordenação Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 277/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI e a seguinte empresa ALTANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.980/0001-67.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor Titular	EDIMAR MONTEIRO NEVES	264.674.452-87	SEAD
Gestor Substituto	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	036.182.016-05	SEAD
Fiscal Técnico	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	036.182.016-05	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO
Coordenador Regional



Brasília, 12 de março de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 49 - p. 5

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 01/CR-INTS, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 59, de 29 de março de 2023, publicada no DOU de 30 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com alteração pelo Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2019, e na Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício/GP nº 18.089/23, da Prefeitura Municipal de Chapecó;

CONSIDERANDO o Sistema Doações desenvolvido pelo Ministério da Economia que viabiliza a oferta de bens móveis pelos órgãos e entidades, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Interior Sul e respectivas Coordenações Técnicas jurisdicionadas, objetivando elaborar o levantamento físico de veículos automotores.

Art. 2º Nomear os servidores ANTONIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE 1497311, CONSUELO TAMIRIS CARDOSO SELVA, matrícula 1954327 e ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO, matrícula 3007119 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário referente ao levantamento físico dos veículos automotores.

Art. 3º São atribuições desta Comissão de Inventário:

a) identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento;

b) efetuar registros e alterações necessárias no Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADROALDO ANTONIO FIDELIS

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA DOURO CARVALHO GOMES, matrícula SIAPE: 0444780, CPF: 151.421.672-87, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02414833180, categoria "B", com validade até 21/12/2028, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI

Coordenadora Regional
